



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 DE 02 JANEIRO DE 2019

Ementa: Delegar ao Departamento de Registro e Cadastro desta Regional para efetivação do Primeiro Registro Profissional.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA-AC, considerando o disposto no Regimento Interno do CREA-AC, em seu artigo 95 - e seus incisos;

Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos internos dos Departamentos que compõem a estrutura desta Regional;

Considerando o disposto na Resolução 1.007 de 05 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências;

Considerando as sumulas de julgamento da 811ª, 679ª e 160ª Sessões Ordinárias das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, Câmara Especializada de Agronomia e Câmara Especializada Elétrica, Mecânica, Metalúrgica e Agrimensura, que delega nos termos da art. 45 e 46 da Lei 5.194/66 ao Departamento de Registro e Cadastro - DRC a efetivação do registro dos profissionais.

Visando o aprimoramento dos serviços prestados aos profissionais e leigos que utilizam o sistema CREA/CONFEA

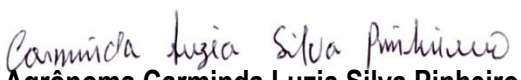
RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar competência exclusiva ao Departamento de Registro e Cadastro desta Regional para efetivação do Primeiro Registro Profissional;

Artigo 2º - Após a finalização do Registro encaminha os nomes para respectivas Câmaras Especializadas para homologação mensalente.

Artigo 3º - Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir desta data até ulterior manifestação deste Presidente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Rio Branco, 02 de Janeiro de 2019.


Eng.ª Agrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente do CREA-AC